

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

DECRETO Nº 09, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto 06, de 17 de março de 2020 e 08, de 19 de março de 2020, ambos do Município de Ferreiros, para fins de acrescentar novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019/2020, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) previstas pelo o Decreto 06, de 17 de março de 2020 e 08, de 19 de março de 2020, ambos do Município de Ferreiros, em consonância com o Decreto nº 48.809 e 48.822;

DECRETA:

Art. 1º – o Decreto 06, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Leia-se (NR = Nova Redação), (AC = Acréscimo):

.....
Art. 9º-A – Fica recomendado ao Conselho Tutelar e Conselho Municipal do Idosos do Município de Ferreiros tomar medidas enérgicas a orientar aos responsáveis por menores ou idosos que não circulem com crianças e/ou idosos pelas ruas, supermercados, praças, parques a fim de evitar a propagação, proteção e contaminações virais da COVID-19. (AC)

Art. 9º-B – Fica recomendado a todos os cidadãos no grupo de risco (como idosos) ainda que saudáveis que puderem não circular utilizem de familiares ou terceiros para compra de alimentos aquisição de remédios, ou similares para evitar a propagação, proteção e contaminações virais da COVID-19. (AC)
.....

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 23 de março de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE

PREFEITO